

DECRETO N.º 938, de 20 de junho de 2014**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 287.276,36 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.33903000000000.00003004	6.382,97
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.33903000000000.00003005	11.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.33903000000000.00003007	45.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.33903900000000.00003005	4.081,29
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.33903900000000.00003007	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2106.33903000000000.00001032	17.074,85
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2106.33903000000000.00001058	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2106.33903000000000.00001093	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2106.33903000000000.00003001	9.112,13
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2106.33903000000000.00003006	19.420,46
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2106.33903900000000.00001058	29.306,59
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2106.33903900000000.00001093	6.231,57
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2106.33903900000000.00003006	28.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2134.44905200000000.00001078	36.666,50

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00001032	17.074,85
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00001058	54.306,59
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00001078	36.666,50
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00001093	16.231,57
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003001	9.112,13
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003004	6.382,97
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003005	15.081,29
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003006	47.420,46
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00003007	85.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
20 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
20 de junho de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração